

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0023946-35.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis -

Sem despejo

Requerente: Keli Mariano

Requerido: Nilton Cesar Cavichioli e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

do CPC.

Fls. 51: Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes.

JULGO EXTINTO o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III,

Decorrido o prazo para o seu cumprimento, mais 05 dias, sem qualquer manifestação em sentido contrário do pactuado, destruam-se os autos de acordo com as Normas da Corregedoria

P.R.I.C

São Carlos, 10 de janeiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA